



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 435/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ – AMPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição e firmar convênio com a Associação dos Municípios da Micro Região do Planalto de Araxá – AMPLA, até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - A contribuição constante do art. 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º - Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2011, dentro dos limites estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 15 de fevereiro de 2011.


CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal